

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
DEPARTAMENTO DE PRÓTESE E MATERIAIS DENTÁRIOS
LIGA ACADÊMICA DE BIOMATERIAIS



ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE BIOMATERIAIS - LAB FO-UFRJ



**LIGA ACADÊMICA DE BIOMATERIAIS DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA
DA UFRJ (LAB FO-UFRJ)**



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ

LAB FO-UFRJ

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	3
Da Constituição e Extinção.....	3
CAPÍTULO II.....	4
Dos Pilares e Objetivos.....	4
CAPÍTULO III.....	6
Das Atividades.....	6
CAPÍTULO IV.....	8
Do Funcionamento da Liga.....	8
CAPÍTULO V.....	9
Da Seleção.....	9
CAPÍTULO VI.....	10
Dos Membros.....	10
CAPÍTULO VII.....	13
Da Diretoria.....	13
CAPÍTULO VIII.....	19
Das Disposições Finais.....	19



**Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ
LAB FO-UFRJ**

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 1º Fica intitulada a Liga Acadêmica de Biomateriais da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (LAB FO-UFRJ), que será regida integralmente pelas normas deste estatuto.

§ 1º A Liga Acadêmica de Biomateriais da Faculdade de Odontologia da Universidade:

I - É uma sociedade acadêmica-científica, filantrópica, sem filiação político-partidária ou religiosa, sem fins lucrativos e com duração indeterminada.

II - É organizada por discentes do curso de Odontologia da FO-UFRJ, e visa à complementação da formação acadêmica em Materiais Dentários por meio de atividades que fomentem o conteúdo de Biomateriais e atendam aos três pilares indissociáveis da educação universitária: ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º A extinção da LAB FO-UFRJ é determinada pela impossibilidade física e científica de manutenção dela ou pela vontade da maioria dos membros da diretoria e docentes integrantes.

§ 3º Esta Liga foi fundada pelos acadêmicos Ana Beatriz Rangel DRE 121067408, Carolina Gama Campbell DRE 120124134, Daniel Costa Magalhães da Cunha DRE 119048503, Gabrielle Menezes dos Santos DRE 121185272, Giulia Trotta Panaro DRE 120160732, Izabella Pretti Souza Salgado DRE 120169613, Letícia Drumond dos Santos DRE 120152179, Luís Gustavo Neves Groberio DRE 120166005, Luiza Maria Barreto Perez DRE 118036082, Manuella Freire Marzulo DRE 120157420, Samuel Lourenço de Sousa DRE 19905055 (da Faculdade de Odontologia - UFRJ) sob a orientação da Professora Dra. Íris Sol Figueiredo Telles (Profª. Colaboradora do Departamento de Prótese e Materiais Dentários da Faculdade de Odontologia - UFRJ) e sob coordenação do Professor Dr. Marcos Hahlbohm D'Oliveira Schroeder (Prof. Associado do Departamento de Prótese e Materiais Dentários e Vice-coordenador da Disciplina de Materiais Dentários -



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ LAB FO-UFRJ

UFRJ) e Professor Dr. Ivo Carlos Correa (Prof. Associado do Departamento de Prótese e Materiais Dentários e Coordenador da Disciplina de Materiais Dentários - UFRJ).

§ 4º A Liga adota o nome LAB FO-UFRJ, tratando-se de abreviatura para “Liga Acadêmica de Biomateriais da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro”.

Art. 2º A Liga Acadêmica de Biomateriais tem sede situada na Faculdade de Odontologia, Cidade Universitária, na Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 325, Rio de Janeiro - RJ, 21941-617.

§ 1º A LAB FO-UFRJ oferecerá atividades no formato presencial, havendo a possibilidade de recorrer ao uso de tecnologia (on-line) nos casos em que a diretoria julgue imprescindível para respeitar o cronograma planejado, funcionando como uma ferramenta de adequação ao período letivo e contraposição de possíveis cancelamentos.

§ 2º Caso seja recomendada a paralisação ou suspensão de atividades pela PR1-UFRJ, as atividades estarão sujeitas a adequações em seu formato de oferta, podendo recorrer ao uso de artifícios tecnológicos, híbridos ou totalmente virtuais. Caberá à Diretoria, em conjunto aos membros ligantes, reavaliar a realização das atividades no âmbito presencial, on-line ou híbrido.

CAPÍTULO II

DOS PILARES E OBJETIVOS

Art. 3º A LAB FO-UFRJ possui três grandes princípios, os quais são: Missão, Pesquisa e Visão.

§ 1º Missão: Ampliar e complementar a formação acadêmica de graduandos da área de Biomateriais por meio da difusão de conhecimentos e realização de atividades de caráter científico e educacional, incorporando o olhar amplo para a singularidade dos materiais usados em diferentes áreas da odontologia.



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ LAB FO-UFRJ

§ 2º Pesquisa: Buscar o desenvolvimento de pesquisas científicas, participação em eventos acadêmicos e elaboração de estudos e artigos relevantes, estimulando o protagonismo do aluno e aprofundando o estudo na área de materiais odontológicos.

§ 3º Visão: Ser uma Liga baseada em evidências científicas, sólida, que aprofunda conhecimentos em materiais usados na prática odontológica e/ou não abordados na disciplina de materiais dentários.

Art. 4º A LAB FO-UFRJ é complementar à formação acadêmica por meio de atividades que atendam ao pilar universitário, os quais são: o ensino, a pesquisa universitária e a extensão, centrando seus objetivos na expansão do conhecimento sobre Biomateriais.

§ 1º A LAB FO-UFRJ tem como objetivos:

I - Complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas em Biomateriais;

II - Conglobar estudantes do 4º ao 8º períodos do curso de odontologia da FO-UFRJ;

III - Conglobar estudantes interessados na área de Materiais dentários, regularmente matriculados na FO-UFRJ;

IV - Conglobar alunos de pós-graduação com ênfase em materiais dentários/biomateriais;

V - Estimular e promover o ensino, a pesquisa e a extensão, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;

VI - Elaborar e executar atividades teóricas, laboratoriais e práticas sobre biomateriais, para além do conteúdo programático da disciplina de materiais dentários.

VII - Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, podcasts, mídias sociais, projetos, exposições, rodas de conversa, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos; e,



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ LAB FO-UFRJ

VIII - Promover a integração entre as demais ligas acadêmicas da FO-UFRJ e entre os demais cursos da UFRJ com a finalidade de ampliar o conhecimento interdisciplinar.

§ 3º Essas atividades serão destinadas aos alunos de graduação do curso de Odontologia da FO-UFRJ, sendo os temas previamente escolhidos pela diretoria com a participação efetiva do seu tutor(es).

§ 4º Não é obrigatória a abertura de vagas externas em todos os editais de processos seletivos, cabe a diretoria da LAB decidir quanto a necessidade.

***Parágrafo Único:** A participação de estudantes externos na LAB não é vedada, porém a diretoria entende que, quando ofertadas externamente, as vagas devem respeitar o percentual de 80% alunos internos e 20% alunos externos, sendo exclusivamente ofertada para o curso de Odontologia.*

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Art. 5º As Atividades da LAB FO-UFRJ incluem:

I - Reuniões administrativas;

II - Reuniões entre membros para estudo e discussão de casos clínicos, podendo ser em parceria com outras instituições/ligas;Essas reuniões serão gratuitas e não haverá emissão de certificado;

III - Aulas e palestras ministradas por membros ou Professores convidados cujos temas serão definidos pela Diretoria da Liga;

IV - Elaboração de materiais educativos e/ou com finalidade de divulgação científica;

V - Elaboração de trabalhos científicos pelos ligantes para participação em eventos congruentes com o tema;



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ
LAB FO-UFRJ

VI - Criação de eventos científicos dedicados às discussões do tema Biomateriais/Materiais Dentários; e

VII - Atividades de Extensão, que poderão incluir:

- a. Cursos complementares;
- b. Integração com demais Ligas, Projetos de Extensão e Ensino e Ações voltadas para a temática da Biomateriais; e
- c. Eventos científicos para difusão do conhecimento em Biomateriais/Materiais dentários, podendo ser aberto ao público externo.

***Parágrafo Único:** Os trabalhos científicos e casos clínicos desenvolvidos por alunos da Liga Acadêmica de Biomateriais serão, obrigatoriamente, submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa da FO-UFRJ.*

Art. 6º Número de Vagas:

I - A Liga será constituída por 25 membros, sendo 11 (onze) vagas destinadas à diretoria, e as outras 14 (quatorze) atribuídas ao processo seletivo, podendo este número estender-se caso a diretoria julgue necessário; e

II - A Liga exercerá suas atividades semestrais se houver um número mínimo de 15 (quinze) membros, incluindo a diretoria.

***Parágrafo único:** O número de acadêmicos membros somente poderá ser alterado pela Diretoria da LAB FO-UFRJ, caso esta julgue necessário.*

Art. 7º Sobre os pré-requisitos:

I - LAB FO-UFRJ será composta por acadêmicos de cursos de Odontologia da UFRJ regularmente matriculados, mas em períodos excepcionais poderá haver oferta para alunos externos; e



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ LAB FO-UFRJ

II - A matrícula do candidato deverá obrigatoriamente estar ativa.

Art. 8º Processo seletivo:

A LAB FO-UFRJ abrirá processo seletivo para a entrada de novos membros em edital próprio, mediante a necessidade de preenchimento do quantitativo mínimo para o seu funcionamento, com base no artigo 6º deste Estatuto .

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DA LIGA

Art. 9º Sobre o funcionamento:

I - A LAB FO-UFRJ terá suas atividades presenciais planejadas no cronograma de forma a complementar a carga horária de 15 horas mensais;

II - Todas as atividades da Liga serão programadas e os ligantes receberão de maneira antecipada a programação. Além disso, terão acesso ao estatuto no primeiro encontro oficial da Liga;

III - A participação nas atividades de Extensão da Liga será de caráter obrigatório;

IV - As reuniões da Liga poderão ter atividades abertas aos demais acadêmicos e não restrito apenas aos membros da Liga.

***Parágrafo Único:** Ocorrerá a reserva de dias para apresentações de trabalhos científicos pelos membros e Diretoria da Liga, prevendo a valorização do protagonismo do estudante.*

Art. 10 A Diretoria poderá suspender as atividades da LAB FO-UFRJ, em determinados dias quando julgar necessário, ou marcar em outros dias sessões extraordinárias.

Art. 11 Sobre a certificação de Ligante:

I - O direito ao certificado se faz por participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades da Liga dentro do período de um semestre, tanto para os ligantes quanto para os coordenadores da LAB FO-UFRJ;



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ LAB FO-UFRJ

II - A verificação da presença dos membros será feita por meio de documento datado e com assinaturas nas atividades presenciais

III - Haverá, no máximo, 3 (três) abonos de faltas para ligantes que justificarem a ausência em atividade da Liga devido à presença em atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão, através de documentos assinados pelo professor ou responsável por tais atividades entregues no prazo de até 3 (três) meses após a ausência;

IV - Em caso de doença grave ou falecimento de entes próximos haverá abonos ilimitados para ligantes que justificarem os fatos ocorridos através de documentos;

V - Os certificados da Liga serão emitidos ao término de um semestre de atividades (em até um mês após) e somente para membros aprovados em processo seletivo; e

VII - Em caso de eventos promovidos pela Liga, estes poderão ocorrer à emissão de certificado de ouvinte para o público, sendo essa informação amplamente divulgada sendo a participação plena e verificada por meio de documento datado e assinado.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO

Art. 12 A LAB FO-UFRJ abrirá seleção anualmente, tendo a data definida pela Presidência e divulgada nos canais próprios da Liga, para acadêmicos do curso de Odontologia previsto neste Estatuto.

Art. 13 Anualmente, anterior ao processo seletivo, uma introdução de caráter explicativo sobre a Liga e seus objetivos será realizada pela Presidência para os participantes do processo seletivo.

Art. 14 O aluno interessado em ingressar na Liga deve participar integralmente de todo o processo seletivo. Posteriormente, para que o novo ligante receba o certificado de participação, ele deverá frequentar pelo menos 75% da carga horária das atividades da Liga.

Art. 15 O processo seletivo dos novos membros efetivos será elaborado pela Presidência da



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ LAB FO-UFRJ

Liga e será divulgado previamente à abertura do período de inscrições por meio de um edital.

§ 1º A quantidade de vagas disponíveis em cada processo seletivo será especificada no mesmo edital, nos termos do artigo 6º . Será respeitada a proporção de 20% de alunos matriculados no quarto ou no quinto período e 80% no sexto ou no sétimo.

§ 2º Os membros do ano posterior que tiverem interesse em continuar como membros da Liga no ano seguinte devem possuir a frequência superior a 75% nas reuniões científicas e ter participado das atividades de pesquisa e/ou extensão da Liga. As vagas que restarem serão destinadas ao processo seletivo.

Art. 16 O critério de seleção será baseado na avaliação do desempenho do aluno no processo seletivo. A Presidência da Liga é responsável por essa avaliação.

Art. 17 Os critérios de avaliação e de desempate serão explicitados no edital do processo seletivo.

Parágrafo único: *O Edital do processo seletivo deverá ser obrigatoriamente publicado com antecedência de 30 (trinta) dias do início do processo seletivo, com exceção do ano da fundação da Liga.*

CAPÍTULO VI

DOS MEMBROS

Art. 18 A Liga Acadêmica de Biomateriais da FO-UFRJ apresenta as seguintes categorias de membros: Ligantes Efetivos e Aspirantes a Ligantes.

§ 1º Enquadram-se na categoria de Ligantes Efetivos os Membros que completarem dois semestres na Liga e manifestarem vontade de nela permanecer.

§ 2º São considerados Aspirantes a Ligantes os aprovados no processo seletivo da Liga que ainda não atendem aos requisitos da categoria de Ligante Efetivo



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ
LAB FO-UFRJ

§ 3º Havendo expansão das vagas da Liga para cursos de outras instituições, mediante decisão unânime da diretoria da Liga, enquadrar-se-ão os aprovados nas mesmas categorias de filiação previstas nos § 1º e § 2º.

Art. 19 São elegíveis para a admissão de membro aspirante/ligante conforme o Caput V Art.14.

***Parágrafo único:** Havendo futuramente a possibilidade de expansão das vagas, os cursos de outras instituições poderão concorrer ao processo seletivo, segundo a decisão unânime da diretoria da Liga.*

Art. 20 O processo seletivo de admissão dos acadêmicos para preencher as vagas disponíveis para a LAB FO-UFRJ será por meio da média ponderada das notas obtidas e os critérios estabelecidos no edital de seleção.

§ 1º Na análise curricular serão consideradas a presença em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão que tratem de materiais dentários e/ou Biomateriais.

§ 2º A análise do histórico escolar será performada na observação das notas obtidas em disciplinas que possuam atividades extensionistas, não considerando o CRA do aluno.

I - O edital do processo seletivo será divulgado com pelo menos 2 dias de antecedência e neste constará todas as informações necessárias como metodologia de seleção, quantidade de vagas, critérios de seleção, período de inscrição, data de seleção e data de divulgação dos resultados; e

II - A divulgação será feita nos canais próprios da Liga ou outros que a diretoria julgar necessário.

Art. 21 A admissão de Membros efetivos à LAB FO-UFRJ é realizada mediante:

I - Participação mínima de 2 (dois) semestres;

II - Frequência às atividades teóricas iguais ou superiores a 75%; e

III - Frequência nas atividades práticas e de extensão igual ou superior a 75%.



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ
LAB FO-UFRJ

Art. 22 São deveres dos Membros:

- I - Participação nas atividades da LAB FO-UFRJ;
- II - Colaborar com os objetivos da Liga;
- III - Respeitar as regras presentes neste Estatuto; e
- IV - Todo serviço desenvolvido pelos membros da Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ será voluntário no âmbito de seu funcionamento.

§ 1º Em caso de conclusão da graduação em vigência como Membro da direção, estes poderão finalizar o mandato além de participar como colaboradores, padrinhos e em casos especiais, como Diretores.

§ 2º Os acadêmicos membros ao completarem um ano na Liga, caso desejarem permanecer na mesma serão considerados Ligantes efetivos.

§ 3º O acadêmico que quiser se desligar da Liga, poderá fazê-lo a qualquer momento devendo comunicar-se ao presidente solicitando sua exclusão, estando seu certificado vinculado ao tempo de participação.

§ 4º Se por qualquer motivo um dos participantes for desligado por decisão em Reunião Deliberativa ou abandonar suas atividades, a Diretoria terá o dever de preencher a vaga remanescente por meio de prova e entrevista ou lista de espera a partir de avaliação já realizada.

§ 5º Os membros fundadores poderão permanecer na Liga até a finalização do curso, sem a necessidade de novo concurso. Após a finalização do curso, os fundadores se tornaram membros honorários/padrinhos/madrinhas da LAB FO-UFRJ.

§ 6º Os membros da Liga, realizarão apresentações de casos clínicos ou trabalhos científicos conforme estabelecidos.

Art. 23 São direitos dos Membros Efetivos:

- I - Apresentar sugestões e oferecer colaboração à Liga;



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ
LAB FO-UFRJ

II - Receber certificado uma vez que seja comprovada participação ativa na Liga, de acordo com o Art. 11, Inciso I;

III - O membro da LAB FO-UFRJ poderá desligar-se mediante existência de membro suplente e apresentação de solicitação, por escrito, para a Diretoria; e

***Parágrafo único:** O membro desligado poderá reingressar na Liga mediante novo processo de seleção, não tendo quaisquer vantagens.*

Art. 24 Serão critérios de exclusão dos membros da LAB FO-UFRJ

I - Possuir participação inferior 75% nas atividades teóricas;

II - Possuir participação inferior a 75% nas atividades práticas;

III - Não seguir as regras deste Estatuto;

IV - Desrespeitar qualquer membro da Liga; e,

V - Realizar atividades e/ou comportamento que contrariam as diretrizes e objetivos da Liga em questão.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Art. 25 É um dos órgãos dirigentes da Liga:

§ 1º A Diretoria é o órgão executivo da LAB FO-UFRJ e compõe-se de Onze (11) Membros, a saber:

I - Presidente (1);

II - Vice-Presidente (1);

III - Diretor de Marketing & Eventos (3);

IV - Diretor Científico (2);

V - Diretor de Ensino e Extensão (2);



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ
LAB FO-UFRJ

VI - Diretor Administrativo (2).

§ 2º É considerado elegível para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, somente alunos de graduação do curso de odontologia da FO-UFRJ.

§ 3º É considerado elegível para os cargos da Diretoria somente os membros efetivos da Liga.

§ 4º Alunos de outros cursos da área da saúde também são elegíveis para o cargo da Diretoria, exceto Presidente e Vice-Presidente.

§ 5º Os membros da Liga, sejam da diretoria ou não, realizarão apresentações de casos clínicos ou trabalhos científicos conforme estabelecidos no Caput Art. 9, § 2º.

§ 6º Não é previsto nenhum tipo de remuneração a nenhum membro da diretoria, professor orientador, profissional colaborador, ou ligante.

Art. 26 A admissão de diretores à LAB FO-UFRJ é realizada mediante:

I - Os cargos de Diretoria deverão ser ocupados, necessariamente, por Membros Ligantes efetivos da LAB FO-UFRJ com a indicação de membros da diretoria, entrevista e posterior votação unânime entre os membros da diretoria. São critérios para indicação e votação:

- a. Ter sido membro da LAB FO-UFRJ tendo cumprido todas as atividades exigidas pela Liga;
- b. Mostrar-se interessado em fazer a Liga crescer dentro e fora da instituição de origem;
- c. Mostrar-se ciente das futuras responsabilidades como membro da diretoria da LAB FO-UFRJ;
- d. A eleição será realizada em reunião administrativa entre os membros da diretoria que irão votar presencialmente e abertamente com os novos membros; e
- e. Para o cargo de presidente e vice-presidente somente serão indicados os membros que já tenham sido integrantes da diretoria anterior da LAB FO-UFRJ e que sejam alunos de graduação de odontologia da FO-UFRJ.



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ
LAB FO-UFRJ

§ 1º O mandato da Diretoria será de 1(um) ano, permitida a reeleição por mais uma vez. A gestão deverá iniciar-se na primeira semana seguinte à eleição.

§ 2º Os Membros da Diretoria que concluírem a graduação, poderão completar o ciclo de um ano.

§ 3º É atribuição dos Diretores estarem presentes nas Reuniões Deliberativas, atividades e eventos promovidos pela LAB FO-UFRJ

§ 4º Em caso de não cumprimento das tais atribuições referentes a cada cargo cabe à Diretoria apreciar e em última instância julgar a permanência do Diretor no cargo.

§ 5º Os processos seletivos deverão ocorrer com o mínimo de um (1) mês de antecedência, devendo a diretoria atual, passar o cargo a nova gestão, realizando a habilitação e passagem de forma ética e visando o crescimento da liga.

Art. 27 São atribuições do (a) Presidente:

I - Representar a LAB FO-UFRJ junto à comunidade e aos vários órgãos da FO-UFRJ;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

III - Ser um membro da Liga, eleito no pleito por um ano de mandato, este exerce as funções de intermediário entre o orientador e os demais membros da Liga;

IV - Conduzir as ações propostas e homologadas pela Liga, as discussões, as reuniões científicas e quaisquer atividades relacionadas à Liga;

V - Presidir as Reuniões;

VI - Manter o (a) Coordenador/Tutor (a) informado sobre o andamento das atividades da LAB FO-UFRJ;

VII - Aplicar e atualizar as tarefas descritas do Presidente;

VIII - Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições;

IX - Apresentar balanço das atividades realizadas pela Liga;



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ
LAB FO-UFRJ

- X - Coordenar as ações da Liga com entidades públicas e privadas;
- XI - O Presidente é encarregado de gerenciar os processos seletivos de novos membros;
- XII - Deve zelar pela prática das diretrizes estatutárias e pela programação das atividades;
- XIII - A ele cabe homologar, através de assinatura, a participação efetiva dos Membros quando na entrega dos certificados;
- XIV - Possui atribuição de assinar atas e documentos que dão origem a direitos e obrigações;
- XV - Planejar o processo de sucessão da Diretoria; e,
- XVI - Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

Art. 28 São atribuições do (a) Vice-Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
 - II - Ser um membro da Liga, eleito por um ano de mandato;
 - III - Auxiliar o Presidente em todas as suas funções;
 - IV - Secretariar as Reuniões, registrando-as em Livro Ata;
 - V - Aplicar e atualizar as tarefas descritas do Vice-Presidente;
 - VI - Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições;
 - VII - Encarrega-se de representar oficialmente a Liga em eventos sociais, culturais, acadêmicos e jurídicos;
 - VIII - Deve zelar pela prática das diretrizes estatutárias e pela programação das atividades;
 - IX - Possui atribuição de assinar atas e documentos que dão origem a direitos e obrigações;
 - X - O Vice-Presidente é encarregado de gerenciar os processos seletivos de novos membros;
 - XI - Substituir, com as mesmas atribuições, o Presidente, em sua ausência ou impedimento;
- e



XII - Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

***Parágrafo único** - Em caso de renúncia, impedimento ou falta do Vice-Presidente em assumir a Presidência, o Diretor de Ensino e Extensão assume a Presidência. Em caso de não compromisso deste, dissolver-se-á a Diretoria e uma nova convocação será feita para realização de nova eleição na conformidade com este Estatuto, cabendo, neste caso, ao tesoureiro a administração da Liga até a nova eleição.*

Art. 29 São atribuições do (a) Diretor (a) de Ensino & Extensão

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - Ser um membro da Liga, eleito por um ano de mandato;

III - Aplicar e atualizar as tarefas descritas do cargo de Diretor (a) de Ensino & Extensão;

IV - Divulgar eventos relacionados à LAB-FO-UFRJ;

V - Elaborar, em conjunto com os membros colaboradores, temas para trabalhos científicos e palestras de reciclagem;

VI - Seleção das bibliografias e material de apoio;

VII - Elaboração de cronogramas de atividades;

VIII - Gerenciamento do Sympla;

IX - Agendar e comunicar aos docentes ou profissionais de saúde, a realização, temática e condições dos cursos a serem administrados.

X - Estabelecer contato eletrônico com outras instituições;

XI - Coordenar os grupos de trabalho (GT). Grupos estes podendo ser compostos pelos membros efetivos e membros colaboradores. Os GT são responsáveis por auxiliar no desenvolvimento de atividades sobre grupos da população com demandas específicas; e

XII - Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

Art. 30 São atribuições do (a) Diretor (a) Científico:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ
LAB FO-UFRJ

- II - Ser um membro da Liga, eleito por um ano de mandato;
- III - Aplicar e atualizar as tarefas descritas do coordenador científico;
- IV - Organizar, estimular e manter registro de toda a produção científica da Liga;
- V - Incentivar a publicação de artigos e participação em congressos e áreas afins;
- VI - Criação de um calendário de atividades
- VII - Propor temas para projetos de extensão e Linhas de pesquisas;
- VIII - Firmar propostas de pesquisas com orientadores e colaboradores;
- IX - Elaborar projetos de pesquisas a serem executados pela LAB FO-URJ durante a gestão vigente; e
- X - Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

Art. 31 São atribuições do (a) Diretor de Marketing e Eventos:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Ser um membro da Liga, eleito por um ano de mandato;
- III - Aplicar e atualizar as tarefas descritas do coordenador de Marketing;
- IV - Viabilizar a comunicação interna dos integrantes da Liga por meio de circular e do Site das Ligas;
- V - Divulgar o trabalho da LAB FO-UFRJ
- VI - Organizar formas de divulgação eletrônica entre os associados da Liga;
- VII - Estruturar e viabilizar a presença de professores convidados para participação nos eventos promovidos pela Liga;
- VIII - Negociar com outras entidades as ajudas de custo, quando for o caso;
- IX - Organizar e mandar confeccionar os materiais necessários à divulgação dos eventos da Liga;
- X - Convidar orientadores e/ou colaboradores para discursarem, visando colaboração nos processos de formação e qualificação sobre temas/conteúdos de interesse da Liga;



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ
LAB FO-UFRJ

XI - Convocar comissões específicas para viabilizar algum evento da Liga;

XII - Administrar a página do instagram da LAB FO-UFRJ;

XIII - Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições; e

XIV - Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

Art. 32 São atribuições do Diretor (a) Administrativo:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - Ser um membro da Liga, eleito por um ano de mandato;

III - Aplicar e atualizar as tarefas descritas do cargo de Tesouraria;

IV - Estabelecer contato com patrocínio e parcerias;

V - Captar e supervisionar os recursos/insumos obtidos pela LAB FO-UFRJ através de doações de pessoas físicas ou jurídicas;

VI - Coordenar com o auxílio da Diretoria Executiva o processo de admissão de novos associados à LAB FO-UFRJ; e

VII - Auxiliar as demais diretorias em suas atividades.

***Parágrafo único** - A Liga irá garantir a sua manutenção através de doações de pessoas físicas ou jurídicas, podendo ainda, realizar a venda de materiais e suprimentos como canecas, blusas, casacos, e outros objetos.*

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 O presente estatuto regulará a administração e o funcionamento da LAB FO-UFRJ, assim como as atribuições de seus integrantes.

Art. 34 Critérios de alteração do estatuto:

I - Decisão 50% + 1 voto da diretoria, tomada em reunião administrativa; e

II - Mediante necessidade de adequação às normas da Coordenação de Ligas da FO-UFRJ.



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ
LAB FO-UFRJ

Art. 35 Critérios de dissolução da Liga:

- I - Tornar-se impossível sua manutenção, devido à falta de recursos;
- II - Ocorrer desvio dos objetivos pelos quais foi instituída;
- III - Não cumprir com sua função social; e
- IV - Decisão unânime da diretoria e do(s) coordenador(es) da Liga.

Art. 36 A dissolução será deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, específica para este fim, por votação unânime da diretoria.

Art. 37 O presente Estatuto foi elaborado pelos acadêmicos do curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

Ana Beatriz de Faria Rangel - 121067408

Carolina Gama Campbell - 120124134

Daniel Costa Magalhães da Cunha - 119048503

Gabrielle Menezes dos Santos - 121185272

Giulia Trotta Panaro - 120160732

Izabela Pretti Souza Salgado - 120169613

Letícia Drummond dos Santos - 120152179

Luís Gustavo Neves Groberio - 120166005

Luiza Maria Barreto Perez - 118036082

Manuella Freire Marzullo - 120157420

Samuel Lourenço de Sousa - 119050055

Art. 38 Os casos omissos que possam surgir a partir deste Estatuto serão resolvidos na



Liga Acadêmica de BioMateriais FO-UFRJ LAB FO-UFRJ

reunião da Diretoria da LAB-FO UFRJ, que decidirá a questão com soberania e responsabilidade, cabendo recurso ao Orientador.

Art. 39 Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.